



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA

CNPJ 10.717.725/0001-59

E-mail: legislativo.ubiretama@yahoo.com.br

R. São Luiz, 646 - Centro - CEP 98898-000 - Fone: (55) 98101-0445

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002 – 2024

O responsável pelo Poder Legislativo Municipal de Ubiretama/RS, abaixo denominado, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no seguinte dispositivo legal:

Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21

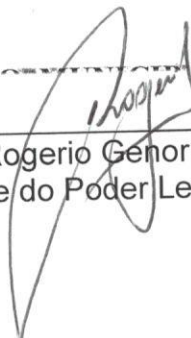
Para () aquisição do OBJETO ou (X) contratação do seguinte SERVIÇO:

Ite m	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01- CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS	12 MESES	R\$ 1.600,0 0	R\$ 19.200,00

Do seguinte fornecedor/prestador de serviços:

Nome do Fornecedor/Prestador de serviços	CNPJ / CPF	Endereço
IGAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA A ORGÃO PÚBLICO LTDA	CNPJ: 01.484.706/0001-39	RUA DOS ANDRADAS, 1560, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, 90.026-900

Ubiretama/RS, em 05/08/2024



Rogerio Genor Rohleder
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA

CNPJ 10.717.725/0001-59

E-mail: legislativo.ubiretama@yahoo.com.br

R. São Luiz, 646 - Centro - CEP 98898-000 - Fone: (55) 98101-0445

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Ubiretama/RS, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no seguinte dispositivo legal:

Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21

No que tange a contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma dos arts. 74 e 75. Neste sentido não há o que se opor sob o aspecto jurídico. Consta em anexo, o documento de formalização da demanda, comunicação interna, com pesquisa de mercado e justificativas. Houve estimativa de despesas, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n. 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte justificado (art. 72, Inciso VII). As informações demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV).

No que se refere a inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Por fim, refere-se que foram atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 188/2021 de 04 de outubro de 2021 e resoluções Legislativas correspondentes.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos a autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, comunico ao Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Ubiretama/RS, em 05/08/2024

Sandra Ostroski Lacks

Assessora jurídica

OAB/RS 84.783

RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO

Homologo e ratifico o parecer jurídico supra. Proceda-se como exposto.

REQUISITO o devido empenho, liquidação e pagamento do(s) objeto(s) acima descrito(s), nos termos dos artigos 58 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, ao devido fornecedor, mencionado neste processo.

Ubiretama/RS, 05/08/2024

Rogerio Genor Rohleder
Presidente do Poder Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA

CNPJ 10.717.725/0001-59

E-mail: legislativo.ubiretama@yahoo.com.br

R. São Luiz, 646 - Centro - CEP 98898-000 - Fone: (55) 98101-0445

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao processo em epígrafe foi publicado no Quadro de Avisos do Poder Legislativo Municipal de Ubiretama/RS, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia.

Ubiretama/RS, em 05/08/2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE UBIRETAMA/RS

PUBLICADO:

DE 05/08/24 ATÉ 06/08/24

RESPONSÁVEL

Adriana Arlete Weisheit

Adriana Arlete Weisheit

Responsável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Ubiretama/RS, ratificando a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO proferida no processo supra mencionado, faz publicar o presente extrato.

Ite m.	Descrição do Objeto	Quantida de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS	12 MESES	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Do seguinte fornecedor/prestador de serviços:

Nome do Fornecedor/Prestador de Serviços	CNPJ / CPF	Endereço
IGAM - CONSULTORIA E ORGÃO PÚBLICO LTDA	CNPJ: 01.484.706/0001-39	RUA DOS ANDRADAS, 1560, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS, 90.026-900

Embasamento legal:

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Ubiretama/RS, em 05/08/2024

Rogério Genor Rohleder

Rogério Genor Rohleder
Presidente do Poder Legislativo Municipal